



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 08.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Descrição de Categoria de Investimento: (x) aquisição (X) contratação de serviço
--	--

Modalidade e tipo de licitação:

(x) Dispensa de Licitação 14.133/2021 Artigo 75. Inciso IV, alínea "a"

Fundamentação legal

A Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 951/2024

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SPP-6D14 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2. VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é essencial para a manutenção do veículo **Fiat Strada Freedom**, placa SPP-6D14, veículo oficial a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Setor da Defesa Civil. A execução da revisão de 10.000 km é um procedimento de manutenção preventiva fundamental, conforme as especificações técnicas da montadora, e se justifica por diversos fatores cruciais. Primeiramente, ela garante a segurança operacional do veículo, assegurando que todos os seus sistemas vitais, como freios, suspensão e direção, estejam em perfeito funcionamento. Isso minimiza riscos de falhas mecânicas inesperadas que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a integridade do patrimônio público.

Além disso, a manutenção regular e o uso de peças adequadas evitam o desgaste precoce de componentes, prolongam a vida útil do veículo e preservam seu valor de mercado, contribuindo para uma gestão eficiente do patrimônio.

Por fim, a revisão realizada na rede autorizada é uma condição indispensável para a manutenção da garantia de fábrica, protegendo a administração pública de custos futuros com reparos de peças que possam apresentar defeito. A ausência de um plano de manutenção preventiva adequado resultaria em um risco elevado de avarias, custos de reparo mais altos e a desvalorização do bem, contrariando diretamente os princípios da economicidade e da eficiência que regem a administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para a necessidade de serviços de manutenção veicular será a contratação direta de concessionária autorizada da marca, modalidade mais vantajosa para a administração pública por assegurar a preservação da garantia de fábrica e o valor patrimonial do veículo. Essa abordagem garante o uso de peças genuínas e mão de obra especializada, treinada e certificada pela própria montadora, garantindo que os serviços sejam executados conforme os padrões técnicos do fabricante. Para atender às demandas operacionais da administração pública, a empresa contratada deverá disponibilizar um sistema de agendamento prévio de serviços.

A preferência é que este agendamento seja alinhado com o horário de funcionamento do órgão, minimizando o impacto nas atividades rotineiras e garantindo a disponibilidade do veículo quando necessário. A contratação abrangerá tanto a manutenção preventiva, com as revisões periódicas recomendadas pela montadora, quanto a manutenção corretiva, para reparos de falhas e substituição de peças com defeito.

A concessionária deverá fornecer garantia sobre os serviços executados e as peças substituídas, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. A transparência e a escolha da proposta mais vantajosa

serão garantidas pela obtenção de cotações de preços junto a, no mínimo, três concessionárias da mesma marca, caso existam na região.

Essa estratégia permite que a administração pública selecione a solução mais adequada, considerando a eficiência da manutenção, a segurança do patrimônio e a otimização das operações, com a previsibilidade e a organização necessárias para o bom funcionamento do serviço público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos para a Contratação

A contratação da empresa para a realização dos serviços de manutenção preventiva deverá atender aos seguintes requisitos, garantindo a qualidade e a segurança do serviço prestado:

5.1. Habilitação Técnica e Fiscal:

A empresa deverá ser uma concessionária autorizada da marca Fiat, com capacidade técnica comprovada para a realização da revisão de 10.000 km no veículo. Deverá apresentar as devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, que comprovem sua situação regular perante os órgãos competentes.

5.2. Qualidade dos Serviços e Peças:

A mão de obra empregada deverá ser especializada e certificada pela montadora, com conhecimento específico sobre o modelo Fiat Strada. As peças e componentes utilizados na revisão deverão ser originais de fábrica, para manter a garantia do veículo e assegurar sua correta funcionalidade. O serviço deverá ser executado seguindo estritamente as especificações técnicas e o plano de manutenção recomendado pela Fiat.

5.3. Condições Operacionais:

A contratada deverá disponibilizar um sistema de agendamento prévio, com a possibilidade de priorização de horários que se alinhem às necessidades operacionais da administração pública.

O tempo de execução do serviço deverá ser comunicado com clareza, visando à otimização da logística e à rápida devolução do veículo ao serviço, devendo ser finalizado **em no máximo 05 (cinco) dias úteis**. Deverá ser fornecido um relatório detalhado de todos os serviços realizados e das peças substituídas.

5.4. Garantia:

A empresa deverá emitir termo de garantia para os serviços e peças utilizados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução ideal para a presente contratação é a execução indireta por empreitada por preço global. A contratada será responsável por realizar a totalidade dos serviços de manutenção preventiva, conforme o plano de 10.000 km da montadora, por um preço fixo e previamente estabelecido. Este modelo se justifica pela natureza pontual e bem definida do serviço de revisão. A adoção da empreitada por preço global assegura a previsibilidade dos custos para a administração pública, eliminando a incerteza de pagamentos por serviços avulsos ou por valores unitários. Isso simplifica o processo administrativo e a fiscalização, pois o pagamento estará condicionado à entrega completa e satisfatória do serviço, com a emissão da respectiva nota fiscal e ordem de serviço detalhada, garantindo total transparência e aderência aos princípios da economicidade.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.2.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.

7.3. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade à Administração Pública, considerando, além do preço, a capacidade técnica e a aderência da solução às exigências descritas neste Termo de Referência.

Para tanto, serão observados os seguintes critérios:

8.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: O licitante deverá atender às exigências usuais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista previstas em lei, conforme estabelecido no edital.

8.2. Qualificação Técnica: Será exigido da empresa proponente:

a) Demonstração de experiência e autorização comprovadas pelo fabricante.

b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada para suporte e manutenção da solução, durante toda a vigência contratual.

8.6. Considerações Finais: A proposta deverá conter todos os elementos necessários à avaliação da solução, incluindo declarações formais de atendimento aos requisitos mínimos e documentação comprobatória da experiência técnica.

A inobservância de qualquer dos requisitos essenciais, ou a ausência de comprovação inequívoca durante a demonstração técnica, acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
60082	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SPP-6D14.	un - unidade	1	R\$1.116,46	R\$ 1.116,46
60083	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM - REVISÃO DE 10 MIL KM DO VEÍCULO MODELO FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SPP-6D14.	un - unidade	1	R\$ 708,00	R\$ 708,00

PEÇAS E LUBRIFICANTES		
DESCRIÇÃO DA PEÇAS, LUBRIFICANTES E FILTROS	QTDE	VALOR
OLÉO MOPAR MAXPRO SYNT 0W20	4	358,04
ELEMENTO FILTRA	1	84,90
FILTRO OLEO MOT	1	90,00
ELEMENTO FILTRA	1	78,12
LIMPA BICO INJETOR GDI VIA MAQUINA	1	280,00
METALTEC 200ML	1	125,50
KIT REV DES/SIL/LIMPA PARA-BRISA	1	99,90
TOTAL:		1.116,46

MÃO-DE-OBRA		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR
1ª REVISÃO FLEX – KM OU	0,80	264,00
SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO A	0,20	66,00
BALANCEAMENTO LINHA LEVE	0,50	90,00
ALINHAMENTO LINHA LEVE	0,50	90,00
KIT ADICIONAL LUBRI/LIMP/ M	0,60	198,00
TOTAL:		708,00

10. PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição da estimativa de preços desta contratação, foi adotada a seguinte estratégia;

- Orçamento formal junto à empresa autorizada pela montadora, afim de resguardar direitos como garantia das peças e serviço, considerando tratar-se da revisão de 10.000 KM de um veículo que, portanto, encontra-se no período de garantia;

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a emissão da referida nota fiscal.
- 11.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. O Preço:

a) O valor total da contratação é de **R\$ 1.824,46 (Hum mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Do Prazo de Pagamento:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do item solicitados e emissão da referida nota fiscal.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12. DA DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

(597) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.00.00

(588) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.000000

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

DA CONTRATANTE:

13.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

13.2 DA CONTRATADA

13.2.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

- c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

14.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

14.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

14.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

15. Da Fiscalização do contrato:

Nome do servidor: Valdenice Galeli

Matricula: 2164

Identificação do fiscal suplente do contrato

Nome do servidor: Sheila Yotzchetz

Matricula: 431

Claudia/MT, 27 de novembro de 2025.

SHEILA YOTZCHETZ

Analista Administrativo

Matrícula: 431

CIENTE:



ALTAMIR KURTEN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: obras@claudia.mt.gov.br

Endereço: Estrada Ilka– Cláudia/MT, CEP 78.540-000